

GESTORES DA SUA CONFIANÇA

# Política de Envolvimento

BBVA Fundos, SGFP, S.A.

Novembro de 2023

## Índice

Índice .....	2
1. Introdução .....	3
2. A Sustentabilidade no BBVA .....	5
Banca Responsável .....	5
Compromisso BBVA 2025: Estratégia de resposta às Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável .....	5
Compromisso BBVA AM.....	6
3. Política de Envolvimento.....	7
Acompanhamento dos investimentos e relação com as sociedades participadas .....	7
Divulgação .....	11
Gestão de conflitos de interesse .....	11
Cooperação entre a Sociedade Gestora e a BBVA Fundos.....	12
4. Disposições Finais .....	13

## 1. Introdução

A BBVA Asset Management (adiante, a “BBVA AM”) é a unidade do Grupo BBVA focada nas atividades de gestão de ativos, segmento que prossegue através das sociedades gestoras de organismos de investimento coletivo e de fundos de pensões presentes nas diferentes geografias em que o grupo atua. Conquistou posições de referência no mundo da gestão de ativos tendo alcançado posições de liderança em Espanha e na América Latina.

O Grupo BBVA está comprometido com o futuro e o desenvolvimento sustentável, em todos os seus âmbitos de atuação. No que respeita à gestão de ativos, a prossecução do mencionado compromisso recai fundamentalmente sobre a responsabilidade da BBVA AM e sobre as sociedades que a compõem.

Neste sentido, a BBVA AM possui um firme entendimento de que a forma como realiza investimentos pode ter um impacto relevante tanto nas pessoas como na sociedade e no meio ambiente e que a combinação de retorno com sustentabilidade pode contribuir para a construção de um mundo melhor.

Atualmente, a gestão dos investimentos da BBVA AM na Europa é executada pela BBVA Asset Management, S.A., S.G.I.I.C. (adiante, a “**Sociedade Gestora**”), mediante a outorga de um mandato, contrato ou outro instrumento, celebrado nesse sentido pelas várias sociedades do Grupo BBVA relevantes, dentro dos limites legalmente admitidos. A Sociedade Gestora é responsável por gerir as carteiras de investimento, tanto de organismos de investimento coletivo, como de fundos de pensões domiciliados em distintas geografias (Espanha, Portugal, Luxemburgo, etc.), sociedades de capital de risco, seguradoras e outros veículos e tipologias de carteiras.

A presente Política de Envolvimento consiste num conjunto de princípios e procedimentos destinados a regular o processo de integração do envolvimento dos acionistas na estratégia de investimento da Sociedade Gestora, no que respeita ao investimento em ações negociadas no mercado regulamentado, conforme aprovada pelas sociedades do Grupo BBVA que compõem a BBVA AM, procedendo a um alinhamento da prática da Sociedade Gestora com os princípios e regras decorrentes dos diplomas legais e regulamentares aplicáveis<sup>1</sup> (adiante, a “**Política de Envolvimento**” ou a “**Política**”).

---

<sup>1</sup> Em Portugal, releva o disposto, designadamente, no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, conforme versão em vigor, e no Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras, aprovado pela Lei n.º 27/2020, de 23 de julho.

A BBVA Fundos, S.G.F.P., S.A. (adiante, a “**BBVA Fundos**”) é uma das sociedades do Grupo BBVA que integra a BBVA AM, pelo que decidiu adotar a presente Política, através da qual articulará com a Sociedade Gestora o cumprimento das obrigações aqui previstas, em virtude de ter celebrado com esta última um contrato de prestação de serviços de gestão de carteira de fundos de pensões, em regime de subcontratação.

Acresce que as atividades da BBVA Fundos se pautam por um recurso residual ao investimento em ações negociadas no mercado regulamentado, o qual assumirá um caráter excepcional. Neste sentido, a presente Política encontra-se elaborada de forma proporcional à natureza e reduzida dimensão e complexidade das atividades da BBVA Fundos a este respeito.

A adesão da BBVA Fundos à presente Política e à sua execução pela Sociedade Gestora opera sem prejuízo da manutenção na esfera da primeira da responsabilidade legal e regulatória pelo cumprimento dos deveres aqui previstos.

A presente Política de Envolvimento está disponível de forma gratuita na página de internet da Sociedade Gestora ([www.bbvaassetmanagement.com](http://www.bbvaassetmanagement.com)) e está sujeita a revisão contínua.

## 2. A Sustentabilidade no BBVA

### Banca Responsável

O grupo BBVA possui um modelo diferenciador de prosseguir a sua atividade, denominado Banca Responsável, baseado na procura de rentabilidade ajustada a princípios, ao estrito cumprimento da legalidade, às boas práticas e à criação de valor a longo prazo para todos os *stakeholders*.

As principais iniciativas estratégicas de Banca Responsável são:

- A criação de relações duradouras e equilibradas com os clientes, através de uma comunicação transparente, clara e responsável, bem como a promoção da educação financeira sobre as soluções que lhes oferecemos.
- A integração plena na forma de fazer negócios, através de políticas de negócio responsável, um modelo de risco reputacional e uma cultura centrada nas pessoas em toda a organização.
- A promoção de um crescimento responsável e sustentável através da inclusão financeira, do financiamento sustentável e do apoio às pequenas e médias empresas e ao seu investimento de forma responsável.
- Ao investimento nas comunidades, concedendo prioridade às iniciativas de educação financeira, empreendedorismo, promoção do conhecimento e outras causas sociais que se mostrem relevantes do ponto de vista da localidade em que se inserem.

### Compromisso BBVA 2025: Estratégia de resposta às Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável

O Grupo BBVA está totalmente comprometido com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) promovidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A estratégia de resposta às Alterações Climáticas e Desenvolvimento Sustentável concretiza-se no BBVA no que denominamos “Compromisso 2025”, o qual tem como objetivo alinhar a atividade e o negócio do Grupo BBVA com os objetivos definidos no Acordo de Paris quanto a Clima e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, os quais pretendem alcançar um cenário de progressiva descarbonização da economia global e promover o desenvolvimento sustentável. Este compromisso está baseado em 3 pilares: financiar, gerir e comprometer.

## Compromisso BBVA AM

Sendo consistente com a estratégia do Grupo BBVA, a Sociedade Gestora tem em consideração, ao desenhar a sua estratégia de investimento, além de indicadores financeiros estritos, também indicadores ambientais, sociais e de governação (vulgo ESG), incorporando-os nas análises de investimento e processos de tomada de decisão, como sejam:

**Indicadores Ambientais:** Associados aos riscos potenciais provocados pela deterioração do meio ambiente e alterações climáticas. Algumas das temáticas relevantes incluem a pegada de carbono, escassez de recursos naturais, transformação energética e energias renováveis.

**Indicadores Sociais:** Associados aos colaboradores e restantes *stakeholders*, traduzindo-se no grau de envolvimento das sociedades participadas com a sociedade no seu conjunto. Inclui a responsabilidade com os produtos, aspetos laborais, e respeito e integração nas comunidades em que opera.

**Indicadores de Governação:** Compreendem os aspetos que se relacionam com o correto desempenho das equipas e pessoas com funções de direção nas sociedades participadas.



## 3. Política de Envolvimento

No desenvolvimento da presente Política, a Sociedade Gestora tem em consideração as normas, princípios e tratados com amplo consenso internacional, entre os quais se encontra:

- O Pacto Global e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas
- O Acordo de Paris sobre o Clima
- Os acordos da União Europeia sobre esta matéria

### **Acompanhamento dos investimentos e relação com as sociedades participadas**

A Sociedade Gestora acompanha, em nome e por conta da BBVA Fundos e dos respetivos clientes e ou beneficiários finais dos fundos de pensões, de forma contínua, as entidades nas quais investe, de modo a comprovar a criação de valor a longo prazo para os seus investimentos e a sua atuação no interesse dos acionistas.

Esta atividade de acompanhamento implica uma monitorização periódica de diversos indicadores e métricas que não só envolvem aspetos económico-financeiros (como são a estratégia, o desempenho financeiro, o risco e a estrutura de capital, entre outros), como abarcam igualmente elementos de índole socio ambiental e de governo corporativo.

Neste âmbito, a Sociedade Gestora acompanha de forma atenta os procedimentos e documentação aplicável de divulgação de informação por parte das sociedades participadas em que investe, exercendo, sempre que tal se demonstra necessário e pertinente, o seu direito à prestação de informação por estas entidades.

Assim, o acompanhamento que é feito às sociedades participadas configura duas grandes vertentes simbióticas:

1. A vertente reativa, através da qual a Sociedade Gestora monitoriza os indicadores relevantes com base na informação divulgada pelas entidades, numa base periódica e regular; e
2. A vertente proactiva, através da qual a própria Sociedade Gestora exerce, sempre que necessário, o seu direito à informação sobre as sociedades participadas.

Adicionalmente, a Sociedade Gestora formalizou um processo transparente de avaliação das sociedades nas quais investe baseado em critérios ESG, o qual faz parte da sua estratégia de

investimento e que complementa os critérios tradicionais de análise e avaliação financeira a que também obedece.

A Sociedade Gestora, na procura de valor (*added value*) para os seus investidores, procura manter uma relação com as sociedades nas quais investe, assegurando que a defesa dos interesses da BBVA Fundos e dos respetivos clientes e ou beneficiários finais dos fundos de pensões é o núcleo fundamental da sua estratégia de investimento.

Esta relação beneficia de canais de comunicação próximos com as entidades participadas, que se destinam a um efetivo diálogo que promova a deteção de riscos e oportunidades para a Sociedade Gestora, assim como, a tomar os mesmos em conta nas suas decisões de investimento.

Esta relação, aliada ao exercício da sua política de direitos de voto, permite transmitir às sociedades participadas a filosofia e o posicionamento da Sociedade Gestora (e da BBVA Fundos) nos aspetos sociais, ambientais e de governo corporativo que integram a sua estratégia de investimento e tomada de decisões, assim como, em paralelo, possibilita uma efetiva verificação da manutenção dos standards de governance da Sociedade Gestora (e, no plano oposto, verificar que tal não prejudica os interesses da BBVA Fundos e dos respetivos clientes e ou beneficiários finais dos fundos de pensões).

No caso de organismos de investimento sob gestão de terceiros, a Sociedade Gestora, de forma direta ou com a mediação da plataforma de intermediação através da qual subscreve organismos de investimento coletivo de sociedades gestoras externas ao grupo (BBVA - Unidade de Quality Funds) mantém um diálogo contínuo com essas entidades em cujos organismos investe, de forma a acompanhar a integração dos indicadores ESG nas suas estratégias de investimento, políticas de voto e envolvimento constante e adequado com as sociedades nas quais essas sociedades gestoras investem.

## **Interlocação e envolvimento com outros acionistas e partes interessadas**

A Sociedade Gestora procura criar valor a longo prazo para os seus investidores, melhorando a qualidade do *governance* das sociedades em que investe, assegurando que estas atuam de acordo com os interesses da BBVA Fundos e dos respetivos clientes e ou beneficiários finais dos fundos de pensões.

Neste sentido, e quando tal se mostre necessário e seja a melhor opção para os veículos e carteiras sob gestão da Sociedade Gestora (ou em relação às quais esta presta apoio estratégico), esta poderá associar-se ainda a outros investidores e atuar com estes de forma conjunta e articulada.

## Exercício dos direitos de voto

A Sociedade Gestora (em nome e representação da BBVA Fundos, de acordo com os poderes que lhe serão atribuídos para o efeito) exerce os direitos de participação e voto, em todas as instâncias relevantes, desde que os direitos em questão não resultem de uma posição adquirida por via de uma ordem vinculativa emitida pela BBVA Fundos, nomeadamente:

1. Em representação dos fundos de pensões geridos pela BBVA Fundos:
  - a. Nas assembleias gerais de acionistas, quando a posição global detida pelos fundos de pensões sob gestão da BBVA Fundos tenha relevância quantitativa e caracter estável (a título indicativo, uma antiguidade superior a 12 meses) (exceto quando existam motivos que justifiquem o não exercício dos direitos de voto, e se informe de tal situação no correspondente relatório anual de gestão dos fundos em causa);
  - b. Em todas as situações em que a normativa aplicável exija ou recomende a participação na assembleia geral de acionistas da companhia em causa;
  - c. Quando esteja previsto o pagamento de um prémio por assistência. Neste caso, a assistência pela Sociedade Gestora tem lugar quando a entidade emissora for sediada em Espanha;
  - d. Quando para o conjunto dos veículos e carteiras representados se supere uma participação de 1 % no capital social da companhia;
  - e. Quando se trate de companhias que formam parte dos índices Ibex 35 e PSI 20; e
  - f. Quando a Sociedade Gestora estime que a sua participação é significativa (dependendo da companhia, se esta for uma das principais empresas europeias ou norte americanas e se detém uma percentagem mínima de direitos de voto, etc.) ou ainda se ocorrer alguma circunstância particular, em benefício dos acionistas ou investidores, prevista nesta Política de Envolvimento que o aconselhe, sem prejuízo dos pontos anteriores.

A Sociedade Gestora votará sempre no sentido da proteção do interesse exclusivo dos participantes e beneficiários dos fundos sob gestão da BBVA Fundos. Neste sentido são de especial relevância os seguintes assuntos no exercício dos respetivos direitos de voto:

- Considera-se primordial a aprovação de contas anuais e a proposta de aplicação dos resultados pelos órgãos de governo da companhia em causa. Como norma geral, aprovar-se-ão os pontos da ordem do dia sempre que as contas apresentadas apoiadas em relatório de auditor independente sejam certificadas sem ressalvas ou ênfases, e existindo as mesmas, após análise estas sejam consideradas não significativas.
- Votar-se-á a favor da nomeação e recondução propostas dos auditores, salvo quando existam circunstâncias especiais que o desaconselhem.
- Em relação às propostas que tenham impacto imediato na valorização de títulos da companhia (tais como fusões, aquisições, aumentos de capital, emissão ou troca de obrigações convertíveis, etc.) optar-se-á em cada caso pela opção mais favorável para os veículos e carteiras representadas e que se reflita também como favorável para os participantes e beneficiários dos fundos impactados.
- No caso de alterações estatutárias ou de regulamentos da Assembleia Geral, será analisada caso a caso a opção de voto de acordo com o objetivo do melhor interesse dos veículos e carteiras representadas e que se reflita também como favorável para os participantes e beneficiários dos fundos impactados.
- A estrutura do conselho de administração é um pilar chave no governo corporativo das companhias. A separação entre administrador executivo e presidente do conselho de administração, a existência de uma percentagem mínima de administradores independentes, assim como a rotação e as políticas de diversidade na composição do conselho de administração, são normalmente valorizadas de forma positiva e, em princípio, serão exercidos critérios de voto no sentido da concordância com estes princípios.
- Em relação à política de retribuição dos administradores e diretores, será incentivada a transparência da mesma e serão apoiadas aquelas que alinhem os objetivos dos administradores e diretores com o desempenho da companhia e com os objetivos dos acionistas.
- Será igualmente realizada uma análise das propostas relacionadas com a alteração na estrutura de capital, e financiamento da companhia (emissão de ações preferenciais, emissões de dívida, recompra de ações, ampliações de capital, recompra de ações, aumento de capital sem direito de subscrição preferencial, etc.)
- Votar-se-ão favoravelmente as propostas de temas sociais e relativos ao meio-ambiente para os quais exista informação e transparência suficientes e que estejam em concordância com a regulação em vigor na jurisdição relevante para a companhia em causa.

Estes assuntos e respetivos sentidos de voto destinam-se a orientação interna e não vinculam o voto da Sociedade Gestora quando tal não se compatibilize com o melhor interesse dos participantes e beneficiários dos fundos sob gestão da BBVA Fundos.

No exercício dos direitos de voto, a Sociedade Gestora poderá apoiar-se na opinião de um assessor de voto independente (*proxy advisor*) que a aconselha sobre o sentido de voto nos diversos pontos da ordem do dia de cada Assembleia Geral. Quer a Sociedade Gestora quer a BBVA Fundos possuem a faculdade de modificar o conselho sobre o sentido de voto recebido e de se afastar deste aconselhamento se o considerarem necessário e justificado.

2. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, quando a sociedade participada tenha sede em Portugal e não esteja previsto o voto eletrónico, a representação e exercício dos direitos de voto nas assembleias gerais de acionistas será assegurado diretamente pela BBVA Fundos.
3. O direito de voto poderá ser exercido de forma direta ou mediante delegação, de forma presencial ou por voto eletrónico, sempre que tal possibilidade esteja prevista.
4. Na tomada de decisões relativas ao exercício de direitos de voto, a Sociedade Gestora possui um procedimento específico, baseado em duas linhas:

- I. De forma interna, através dos *governance standards* que se encontram em vigor;
- II. De forma externa, através da celebração de acordos com entidades terceiras especializadas em matérias de votação, nomeadamente consultores em matéria de votação, os quais prestam à Sociedade Gestora um serviço de análise e a assessoram nas propostas apresentadas na ordem de trabalhos das assembleias de acionistas.

## **Divulgação**

A Sociedade Gestora, em nome e por conta da BBVA Fundos, divulga anualmente ao público no seu site de internet a forma como foi aplicada a presente Política de Envolvimento, incluindo uma descrição geral do sentido de voto, uma explicação das votações mais importantes e uma descrição da utilização dos serviços de consultores em matéria de votação, se aplicável.

A Sociedade Gestora, em nome e por conta da BBVA Fundos, divulga ao público no seu site de internet o seu sentido de voto nas assembleias gerais das sociedades participadas, nas quais os clientes ou beneficiários finais da BBVA Fundos detêm ações, podendo essa divulgação excluir os votos não significativos atendendo ao objeto da votação ou à dimensão da participação na sociedade.

## **Gestão de conflitos de interesse**

A BBVA Fundos possui uma Política de Conflitos de Interesse específica, onde descreve, de forma detalhada, os procedimentos que se encontram em vigor para lidar com matérias de conflitos de interesse.

Aquando do exercício dos direitos de voto pela Sociedade Gestora, poderão surgir situações de conflitos de interesse, especialmente com outras entidades do Grupo BBVA. De forma a mitigar esses conflitos, a Sociedade Gestora adota um procedimento de exercício de direitos de voto que prevê a monitorização e gestão do sentido destes, em relação a outras entidades do Grupo BBVA.

Este procedimento mitiga situações de conflitos de interesse que poderão surgir, procurando evitar a participação de decisores fora da Sociedade Gestora e estabelecendo mecanismos internos de segregação das decisões de voto e da comunicação de conflitos.

Com o objetivo de garantir a independência no exercício dos seus direitos de voto, são vedados à Sociedade Gestora atos em que esta aceite ou requeira do BBVA, SA, na sua qualidade de entidade dominante, ou de outras sociedades por si controladas ou que consigo estejam em relação de domínio, “instruções diretas” ou “instruções indiretas” relativas ao seu sentido de voto.

Entender-se-á por “instruções diretas” quaisquer instruções dadas por sociedade em relação de domínio ou por outra sociedade por si controlada, que especifique como devem exercer-se os direitos de voto e/ou representados pela Sociedade Gestora, e por “instruções indiretas” quaisquer instruções gerais ou particulares, dadas por sociedade em relação de domínio com a Sociedade Gestora ou por qualquer outra empresa por si controlada de qualquer forma com o fim de promover os seus interesses comerciais de forma concreta, limitando a capacidade de decisão da Sociedade Gestora, no exercício dos direitos de voto que gere e/ou representa.

## **Cooperação entre a Sociedade Gestora e a BBVA Fundos**

A Sociedade Gestora e a BBVA Fundos comprometem-se a cooperar de forma que esta última possa cumprir diretamente, ou estar em condições de cumprir, caso a Sociedade Gestora assuma esse papel em primeira linha, com os deveres de divulgação e informação que sobre si recaem, nos termos dos artigos 26.º-I e 26.º-J do Código dos Valores Mobiliários, particularmente no que se refere:

- I. à forma como foi aplicada a presente Política de Envolvimento, incluindo uma descrição geral do sentido de voto, uma explicação das votações mais importantes e uma descrição da utilização dos serviços de consultores em matéria de votação;
- II. ao seu sentido de voto nas assembleias gerais das sociedades, podendo essa divulgação excluir os votos não significativos atendendo ao objeto da votação ou à dimensão da participação na sociedade;
- III. ao não cumprimento algum dos requisitos previstos nos números 1 a 3 do artigo 26.º-I do Código dos Valores Mobiliários, incluindo uma explicação clara e fundamentada sobre os motivos pelos quais não cumprem um ou mais desses requisitos;
- IV. ao local onde as informações relativas ao voto foram publicadas;
- V. aos principais elementos relativos à estratégia de investimento em ações; e
- VI. às informações relativas ao acordo com o gestor de ativos.

## 4. Disposições Finais

A Política de Envolvimento possui uma vigência indefinida.

As informações referidas na presente Política e o respetivo documento, na versão vigente a cada momento, são disponibilizadas gratuitamente ao público no sítio na Internet da BBVA Fundos ([www.bbvaassetmanagement.com](http://www.bbvaassetmanagement.com)).

A BBVA Fundos procede com periodicidade regular à revisão da Política de Envolvimento, verificando, em específico, se a mesma opera segundo as regras e princípios que a norteiam e em cumprimento com as disposições normativas e regulamentares que lhe são aplicáveis.

A Sociedade Gestora e a BBVA Fundos acompanham, de forma contínua, a aplicação da presente Política, assegurando a sua plena eficácia, podendo, para o efeito, recorrer ao apoio de consultores externos.

A Sociedade Gestora e a BBVA Fundos comprometem-se a cooperar de boa-fé na revisão da presente Política sempre que a mesma careça de adaptação face à natureza das atividades de investimento em ações negociadas no mercado regulamentado por parte da BBVA Fundos.

## Controlo de alterações

Versão	Data	Aprovado por	Descrição da Alteração
1	10/03/2021	Conselho de Administração da BBVA Fundos, SGFP, S.A.	Definição da Política
2	11/01/2022	Conselho de Administração da BBVA Fundos, SGFP, S.A.	Ajustamento à nova Política de Envolvimento da BBVA AM
3	28/11/2023	Conselho de Administração da BBVA Fundos, SGFP, S.A.	Ajustamento ao novo Código de Valores Mobiliários